



1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.058/0001-26, neste ato representada pela Senhora Joelice Bortolanza Canali, Prefeita Municipal de Caseiros, inscrita no CPF nº 884.921.920-20, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GENTE SEGURADORA S.A.** inscrito no CNPJ sob nº **90.180.605/0001-02**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste ato representando pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, nº 325/103m bloco 07, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS, CPF nº 616.420.100-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, regido pelas disposições legais, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o presente contrato, incluindo no seguro veicular, conforme especificações e coberturas constantes no Contrato nº 123/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025 o veículo:

Veículo	Ano/modelo	Placa	Cobertura	Valor
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2014/2015	IWJ6B93	• Total - Colisão/Incêndio/Roubo/Furto 100% Fipe • RCFA – Danos a Terceiros – R\$ 200.000,00 • RCFA – Danos Materiais – R\$ 300.000,00 • RCFA – Danos Corporais – R\$ 200.000,00 • RCFA – Danos Morais/Estéticos – R\$ 100.000,00 - APP/Morte/Invalidez: R\$ 300.000,00 • Franquia reduzida – teto máximo R\$ 2.000,00 • Vidros/Faróis Convencionais/Faróis de LED/Faróis Xenon/Faróis, Auxiliares Convencionais/Faróis Auxiliares Led/Faróis auxiliares Xenon/ Lanternas auxiliares/ Lanternas Led/ Reparo de	R\$ 647,83



			quebra choque/Parabrisa/ Lanterna e pinturas/ Retrovisores convencionais/ Vidros laterais/ Vidro traseiro/Vigia/Espelhos— R\$ 300,00; • Assistência com guincho até 500 km; • Assistência 24h e auxílio em caso de pane mecânica e táxi para ocupantes no momento do sinistro; • Indenização mínima de 100% FIPE em caso de perda total em dinheiro, para cada veículo.	Para- Reparo
--	--	--	---	-----------------

Cláusula Segunda: O valor total a ser pago pela cobertura, referente a 12 meses é de R\$647,83 (Seiscentos e quarenta e sete reais com oitenta e três centavos) a serem pagos em parcela única, em até 30 dias, após o envio da apólice.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato nº 123/2025, que não colidirem com o disposto neste Termo.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Caseiros, 10 de dezembro de 2025.


MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

2º _____